



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.332/2016

“Autoriza o Município a alterar e acrescentar dispositivos á Lei Municipal nº 4.182/2011”

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Município de Muriaé a alterar os subitens do anexo II da Lei nº 4.182/2011, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado (Art. 19, ADCT, CF/88) Grupo de Nível Superior de Escolaridade - GNSE					
FONOAUDIÓLOGO****	GNSE 12	05	PFON	PFON-01 a PFON-18	20h

**** Jornada de trabalho cumprida em regime diferenciado de 12 horas no órgão de lotação e 08 horas em atividade desempenhada fora do local de trabalho, em horário previamente definido pela Chefia, vedada a realização de outra atividade profissional no período. O regime diferenciado aplica-se exclusivamente ao servidor quando em efetivo exercício no atendimento clínico de paciente que necessita atendimento fora do órgão de lotação.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de novembro de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé